

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
TOMADA DE CONTAS**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.958/2020

EMENTA: “Estabelece medidas de proteção aos motoristas e colaboradores do sistema de transporte coletivo de passageiros na cidade de Nova Lima, e dá outras providências”.

RELATOR: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.958/2020, de autoria do vereador Ederson Sebastião Pinto, que “Estabelece medidas de proteção aos motoristas e colaboradores do sistema de transporte coletivo de passageiros na cidade de Nova Lima, e dá outras providências”.

A proposição visa obrigar a empresa de transporte coletivo a adotar medidas sanitárias para evitar a propagação do covid-19 no interior dos ônibus, nos terminais e na garagem da empresa.

A Comissão de Legislação e Justiça em sua análise emitiu parecer pela legalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais no âmbito de sua competência acompanhou o parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas nada tem a opor, posicionando-se favorável à proposição.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 14 de setembro de 2020.



Flávio de Almeida

Relator



Álvaro Azevedo

Presidente

Alessandro Luiz Bonifácio

Vice-presidente